

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SETOR DE COMPRAS – LICITAÇÕES
[RETIFICADO] EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 013/2017

1 – DO PREÂMBULO

01.01. O Prefeito do Município de Aguai, estado de São Paulo, Sr. JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, PROCESSO nº 013/2017, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 25 de 17/12/2003, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Os Envelopes nº. 01 – Habilitação e nº. 02 – Proposta de Preços, deverão ser entregues até às **09:00h do dia 28 de maio de 2018**, última data para recebimento dos mesmos, no Setor de Licitações e Compras, situado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguai - SP. O edital estará disponível no site www.aguai.sp.gov.br.

1.2. O início da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** ocorrerão às 09:30h, na sala do setor de licitações da Prefeitura, Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai - SP.

2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME NBR9050 DAS RUAS COMISSÁRIO RODRIGUES FREITAS, VEREADOR RAMIRO DEFENDE, JOÃO O. OLIVEIRA FILHO, VEREADOR ARGEMIRO C. ALEXANDRE, NO VALOR DE R\$ 309.215,96, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO. ESSA OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DE CONVENIO 829949/2016, Nº DE PROPOSTA 009103/2016 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE TEM COMO PLANO DE TRABALHO Nº 1030.521-73.

2.2. A execução dos serviços se dará pela necessidade da Contratante, ficando a mesma desobrigada a utilizar a totalidade do valor global contratado, visando sempre a sua atual necessidade.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Vigência do contrato oriundo deste certame será de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura

3.2. O prazo da execução dos serviços será de 60 dias.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, e suplementadas se necessário, sendo:

Convenio 829949/2016 nº de proposta 009103/2016 – Caixa Econômica Federal – Plano de trabalho nº 1030.521-73

NOTA DE RESERVA Nº 85 e 86

- 02.07.05 15.4520022.1012 4.4.90.51.00 584 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS – OBRAS – AGUAÍ MAIS FORTE - OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES)

- 02.07.05 15.4520022.1012 4.4.90.51.00 586 05 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS – OBRAS – AGUAÍ MAIS FORTE - OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES)

O valor estimado no procedimento licitatório é de R\$ 309.215,96 (Trezentos e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão apresentar proposta, empresas legalmente estabelecidas e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.

5.2. Não poderão participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas iridôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.2.1. Poderão participar da licitação empresas que se encontram em Recuperação Judicial, no qual será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, conforme súmula nº 50 TCE/SP.

5.3. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues simultaneamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Aguaí, situado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215. Parque Interlagos, Município de Aguaí, Estado de São Paulo, até às **09:00h do dia 28 de maio de 2018**, improrrogável, em envelopes não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 013/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 013/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, conforme artigo 43, §1º da Lei nº 8.666/93.

6 – DO ENVELOPE DE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos solicitados, sob pena de inabilitação.

6.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica é o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Aguaí, podendo as empresas interessadas se cadastrar junto à Comissão de Registro Cadastral/Setor de Compras e Licitações do Município de Aguaí, instalada no Paço Municipal “Getúlio Vargas”, localizado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga nº. 215, Parque Interlagos, Município de Aguaí, Estado de São Paulo, mediante a apresentação dos documentos elencados nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser entregues de forma ordenada, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o recebimento da documentação e da proposta.

6.3. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos administradores da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **Declaração feita pela própria empresa para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**
- g) A empresa que for constituída e registrada na Junta Comercial a mais de 10 (dez) anos da data da abertura do certame, deverá apresentar juntamente com o contrato social, a Certidão Simplificada atualizada da Junta comercial.

6.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunto Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.5. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital – ANEXO X;

b) Atestado de visita técnica, emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia, comprovando que local onde serão executadas as obras objeto deste Edital, foi vistoriado pelo licitante constando, neste documento, que o mesmo tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A visita técnica, que será coordenada pelo Departamento Municipal de Obras, e deverá ser efetuada, mediante agendamento prévio entre o período de 14 de maio de 2018 até 28 de maio de 2018, observando o prazo legal previsto no artigo 21, § 2º da Lei 8.666/93, através de um funcionário responsável pelo setor, entrando em contato pelo telefone (19) 3653-7117 / (19) 3653-7100, **OU Declaração da Dispensa de Visita Técnica conforme ANEXO XVIII.**

c) Registro ou Inscrição da licitante e seus respectivos técnicos na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

d) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, contemplando os seguintes serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a execução dos seguintes serviços, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, indicando as quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado, sendo 5.801,00 (cinco mil e oitocentos e um) metros² de fornecimento e aplicação de pintura de ligação com emulsão RR-2C e 418 (quatrocentos e dezoito) toneladas de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) CAP 50/70, exclusive transporte.

e) Comprovar o vínculo profissional dos engenheiros com a licitante, que poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, como segue:

e.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de trabalho e Assistência Social – CTPS.

e.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor.

e.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício.

e.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, conforme disposto na sumula nº 25 do TCE/SP: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

f) Declaração firmada pela licitante, de que o profissional indicado para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional na alínea anterior (e), participará da obra objeto da presente Licitação e dispensará assistência permanente, devendo o mesmo assinar a “ART Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “RRT Registro de Responsabilidade Técnica” inicial da obra.

6.6. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.6.1. Comprovante de depósito de garantia, na importância, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do artigo 31, III, da Lei 8.666/93, em qualquer uma de suas modalidades (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária): R\$ 3.092,15 (Três mil, noventa e dois reais e quinze centavos).

6.5.2) A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

6.5.3) A garantia das licitantes consideradas habilitadas e não vencedoras será restituída após a adjudicação do objeto à licitante vencedora desta licitação.

6.5.4) A garantia da licitante vencedora será restituída após a prestação da garantia para contratar

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, e apresentados na forma da lei e registrados, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante.
- a.1) As empresas recém constituídas, ou seja, aquelas constituídas no exercício em andamento, comprovarão sua boa situação financeira através de Balancete devidamente assinado e encerrado até o mês que antecede o certame, bem como extrair deste, e atender todas as demonstrações exigidas para os licitantes.

a.2) O demonstrativo financeiro deverá ser apresentado da seguinte forma:

I)- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante.

II)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP= Exigível a Longo Prazo.

III)- Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

SG = Solvência Geral;
PC = Passivo Circulante;
ELP= Exigível a Longo Prazo;
AT- Ativo Total. (Excluído o valor ref. ao compensado e as despesas antecipadas)

IV)- Todos os índices apresentados devem estar acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

b) as sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída do livro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;

c) - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo simples nacional, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

c.1) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que **NÃO** optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Escrituração Contábil Fiscal (ECF), referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não inferior a noventa (90) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

e) Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme súmula nº 50 TCE/SP, para empresas participantes que se encontram em Recuperação Judicial.

6.7. Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos que estejam numerados e na ordem prevista neste Edital, a licitante poderá ainda autenticar as fotocópias dos documentos no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizado no Paço Municipal “Presidente Getúlio Vargas”, sítio Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, nesta cidade de Aguaí/SP, *desde que observado o prazo de vinte e quatro horas de antecedência da data de abertura do processo.*

6.8. As certidões que não contiverem prazo de validade expressos na documentação não poderão ter sua data de expedição anterior à trinta (30) dias da data de abertura da presente licitação.

6.9. Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.10. Declaração de mão-de-obra infantil, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, de acordo com o modelo do ANEXO XIII.

6.11. Declaração, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo ANEXO XIV.

6.12. Os licitantes enquadrados na situação de ME ou EPP, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da devida comprovação desses atos, conforme § 1º do Artigo 31 da Lei Municipal 2.292 DE 22 de dezembro de 2010.

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.12., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. As empresas enquadradas na situação de ME ou EPP, deverão apresentar Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme ANEXO XV deste edital.

6.16. Termo de Ciência e Notificação, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo ANEXO XVII.

6.17. Declaração de inexistência de vínculo conforme artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO XIX.

7 – DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

7.1. A empresa licitante proponente deverá preencher Planilha de Proposta – ANEXO III – que integra o presente Edital, com os preços unitários e total e composição de BDI – ANEXO V – que deve ser entregues juntas. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

7.2. O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e

equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

7.3. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro.

7.4. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

7.5. Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

7.6. Os preços propostos deverão ser expressos em reais.

7.7. O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante.

7.8. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência da proposta pela empresa licitante, salvo motivo justo e aceito pela Comissão.

7.9 O valor estimado no procedimento licitatório é de R\$ 309.215,96 (Trezentos e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Qualquer proposta de valor acima do fixado será automaticamente desclassificada

8 – DAS GARANTIAS

8.1 - Caberá à CONTRATADA optar, quando da assinatura do Contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, de 3% do valor do Contrato;
- b) fiança bancária de 3% do valor do Contrato;
- c) seguro-garantia de 3% do valor do Contrato;

8.2 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do Contrato.

8.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada 30 dias após o recebimento definitivo do Serviço, e emissão do respectivo Termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração. Contudo reverterá a garantia em favor da CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato ou inexecução, conforme alínea “a”, sub-item 10.3 e item 14 destas instruções, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, realizar-se-á no dia, hora e local fixados no item II deste Edital em reunião pública, presente os membros da Comissão e os representantes das empresas licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos da licitação de acordo com as fases estabelecidas neste item.

9.2. As empresas licitantes que não cumprirem o estabelecido no número 3 do item 5, não terão seus envelopes abertos e serão considerados inabilitadas.

9.3. Aberta à reunião, os representantes das empresas licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de quaisquer representantes.

9.4. Caso não haja possibilidade de apreciação imediata, a Comissão designará nova data e horário para a realização de segunda reunião, destinada à proclamação do resultado da habilitação.

9.5. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.6. Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, às empresas licitantes é outorgado o prazo de cinco (05) dias úteis para protocolizar a petição do recurso.

9.7. Julgados os recursos referentes a habilitação, a Comissão comunicará o resultado às empresas licitantes, designando nova data para abertura dos envelopes de nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL.

9.8. Havendo renúncia expressa, por parte das empresas licitantes, do seu direito de interporem recurso contra a decisão da Comissão no que tange à habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL, das empresas licitantes habilitadas, fazendo-se rubricar as vias das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes, e devolvendo-se os envelopes nº. 02 às empresas licitantes inabilitados.

9.10. Para ter direito a manifestar-se no curso do procedimento licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso, cada empresa licitante deverá indicar um representante, devidamente munido de Carta de Apresentação – ANEXO XII –, assinada por quem de direito e com firma reconhecida.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após decisão sobre os recursos interpostos na fase de habilitação, processar-se-á o julgamento das propostas.

10.2. Será classificada em primeiro lugar a empresa licitante que apresentar o MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. Se, após a revisão e avaliação detalhada, a proposta que contiver o MENOR PREÇO, oferecido ou avaliado, for considerada como atendendo todos os requisitos previstos no Edital, será a mesma considerada vencedora da licitação. Caso contrário, uma avaliação da seguinte proposta de menor preço global será realizada. Este processo deverá ser repetido tantas vezes quanto necessário, até que se chegue a uma proposta vencedora.

10.3.1. **Para efeito do disposto na alínea anterior uma proposta que cumpre os requisitos é aquela que atende essencialmente a todos os termos, condições e especificações dos documentos da licitação, sem qualquer modificação ou reserva, inclusive os fatores para a avaliação técnica.**

10.4. No caso de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Municipal 2.292 de 22 de dezembro de 2010.

10.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquelas apresentadas pelas demais empresas.

10.6. Para efeito do disposto no item 10.4., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;
- b) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “a”, do item 10.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos §1º e 2º do artigo 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme artigo 45, III, da LC 123/06.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.5., o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 10.3., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas:

- a) as propostas em que contenham qualquer supressão ou alteração nas planilhas do ANEXO III;
- b) as propostas que não atendam às exigências deste Edital;
- c) propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.8. Não serão considerados vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

10.9. - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal no item 7.9 deste Edital;
- b) Apresente qualquer preço unitário que exceda em 20% (vinte por cento) o preço constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal, com o objetivo exclusivo de se evitar jogo de planilha.

11 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

11.1. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

11.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c) manter os ferramentais individuais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e equipamentos, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços ou colocando em risco a segurança dos empregados;
- e) dispor e fazer uso de equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
- f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas (44) horas, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
- g) competir à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas;
- h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas durante os períodos necessários à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i) contratar toda a mão de obra, para a execução dos serviços braçais, somente de profissionais que residam no município de Aguaí;
- j) afastar, dentro vinte e quatro horas (24) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de

segurança, higiene e medicina do trabalho;

I) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização; m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

11.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

11.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços, ou o faça fora das especificações, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa licitante classificada em segundo lugar, sujeitando a empresa faltosa às penalidades previstas em Lei.

12.2. Na hipótese do item anterior, aceitando a contratação, a segunda adjudicatária fica sujeita às mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

13 – DO CONTRATO

13.1. A empresa licitante vencedora contratada assinará Termo Contratual até cinco (05) dias após a homologação do resultado – conforme minuta constante no ANEXO XVI deste Edital –, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o descumprimento dos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início dos Serviços;
- e) a paralisação dos Serviços sem justa causa, ou lentidão em sua execução levando a **CONTRATANTE** a presumir a sua não conclusão nos prazos estipulados no contrato;
- f) a subcontratação do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) o descumprimento das determinações do Preposto designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil do Contratado ou de seus sócios-diretores;

- j) a dissolução ou o falecimento do Contratado;
- l) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- n) razões de interesse do serviço público;
- o) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido neste Edital;
- p) a suspensão da execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- q) o atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- r) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- s) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva de execução do Contrato.

14.2 - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente os serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta da **CONTRATADA**, inclusive, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos diretos à Empreiteira.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrente desta TOMADA DE PREÇOS reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado conforme medição, após emissão da respectiva fatura pela empresa licitante vencedora, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV) do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), juntamente com parecer do Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Aguai.

16.2. O pagamento a que se refere o item anterior será efetuado pelo Setor de tesouraria desta Prefeitura, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, sendo que a referida conta corrente tem que estar obrigatoriamente em nome da empresa, não sendo aceito conta em nome de pessoa física, mesmo que este faça parte do quadro social da empresa.

16.3. Em hipótese alguma, o pagamento referente aos serviços contratados através deste certamente, serão pagos via boletos bancários ou para terceiros que não façam parte do quadro social da empresa, conforme especificado no item anterior.

16.4 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado sempre o direito de ampla defesa.

17.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, assim como sua revogação por interesse público não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e de seus Anexos, conforme declaração – ANEXO X.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO;
- b) ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – MEDIÇÃO;
- c) ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- e) ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI C/ CPRB;
- f) ANEXO VI – LOCALIZAÇÃO DA OBRA;
- g) ANEXO VII – MAPA DE RECAPEAMENTO;
- h) ANEXO VIII – MAPA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA;
- i) ANEXO IX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;
- k) ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA A VISITA TÉCNICA;
- l) ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;
- m) ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;
- n) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- o) ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;
- p) ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO;
- q) ANEXO XVII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- r) ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
- s) ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Aguai, 11 de maio de 2018.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO I
MEMORIAL DESCRIPTIVO
PAVIMENTAÇÃO – PINTURA DE LIGAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Pavimentação – Pintura de Ligação com ligante asfáltico

Especificação de Serviço Norma DNIT 145/2012-ES

1. DEFINIÇÃO

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre a superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.
- 2.2.** Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.
- 2.3.** É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Material

- 3.1.1** O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97. Será aceito também pintura de ligação do tipo RR-2C.
- 3.1.2** A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².
- 3.1.3** A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

3.2. Equipamento

- 3.2.1. Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido pode também ser usado.
- 3.2.2. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.
- 3.2.3. Os carros distribuidores do ligante asfáltico, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de velocímetro, calibradores e termômetros com precisão de 1°C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- 3.2.4. O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.3. Execução

- 3.3.1. Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.
- 3.3.2. A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
- 3.3.3. Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou de concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.
- 3.3.4. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).
- 3.3.5. Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.
- 3.3.6. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$.
- 3.3.7. Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não

for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

- 3.3.8. A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

4. INSPEÇÕES

4.1. Controle do Insumo

O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- 4.1.1. O ligante asfáltico deve ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer às especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar à obra devem ser executados os seguintes ensaios na emulsão asfáltica:

- 4.1.1.1. Ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94) a 50°C;
- 4.1.1.2. Ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR14376/2007);
- 4.1.1.3. Ensaio de peneiramento (DNER-ME 005/95);
- 4.1.1.4. Determinação da carga da partícula (DNIT 156/2011-ME).

- 4.1.2. Para cada 100 t devem ser executados os seguintes ensaios:

- 4.1.2.1. Ensaio de sedimentação para emulsões (DNER- ME 006/00);
- 4.1.2.2. Ensaio de Viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94) a várias temperaturas, para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura.

4.2. Controle da Execução

4.2.1. Temperatura

A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

4.2.2. Taxa de Aplicação (T)

- 4.2.2.1. O controle da quantidade do ligante asfáltico aplicado deve ser efetuado aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas de massa (P_1) e área (A) conhecidas, na pista onde está sendo feita a aplicação.

O ligante asfáltico é coletado na bandeja na passagem do carro distribuidor.

Com a pesagem da bandeja depois da ruptura total (até massa constante) do ligante asfáltico coletado (P_2) se obtém a taxa de aplicação do resíduo (TR), da seguinte forma:

$$TR = \frac{P_2 - P_1}{A}$$

A partir da taxa de aplicação do resíduo (TR) se obtém a Taxa de Aplicação (T) da emulsão RR - 1C ou RR – 2C, em função da porcentagem de resíduo verificada no ensaio de laboratório, quando do recebimento do correspondente carregamento do ligante asfáltico.

- 4.2.2.2. Para trechos de pintura de ligação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m², devem ser feitas cinco determinações de T, no mínimo, para controle.
- 4.2.2.3. Nos demais casos, para segmentos com área superior a 4.000 m² e inferior a 20.000 m², o controle da execução da pintura de ligação deve ser exercido por meio de coleta de amostras para determinação da taxa de aplicação, feita de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4 da Norma DNIT 145/2012-ES).

Demais procedimentos, consultar a Norma DNIT 145/2012 ES, a qual é a utilizada para determinação das especificações em questão.

5. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

- 5.1. A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais (exceto emulsão asfáltica), transporte da emulsão dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.
- 5.2. Periodicamente, a critério da Fiscalização, fica permitido requisitar relatório de controle de qualidade, contendo resultados de ensaios e determinações devidamente interpretadas no objetivo de caracterizar a qualidade do serviço executado, sem custo adicional para o Contratante.

Pavimentos Flexíveis – Concreto asfáltico **Especificação de Serviço Norma DNIT 031/2006-ES**

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

2.1.1. Cimento asfáltico

Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo:

- CAP-30/45;
- CAP-50/70;
- CAP-85/100

2.1.2. Agregados

2.1.2.1. Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares:

- a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;
- b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNER- ME 089).
- d) NOTA: Caso o agregado graúdo a ser usado apresente um índice de desgaste Los Angeles superior a 50%, poderá ser usado o Método DNER-ME 401 – Agregados – determinação de degradação de rochas após compactação Marshall, com ligante IDml, e sem ligante IDm, cujos valores tentativas de degradação para julgamento da qualidade de rochas destinadas ao uso do Concreto Asfáltico Usinado a Quente são: IDml ≤ 5% e IDm ≤ 8%.

2.1.2.2. Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem

ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

2.1.2.3. Material de enchimento (filer)

Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

2.1.2.4. Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

- a) Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);
- b) Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

2.2. Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER- ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada.

Para maiores informações sobre porcentagem de ligante e vazios do agregado mineral, consultar a Norma em questão.

2.3. Equipamento

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Depósito para ligante asfáltico;

Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- b) Silos para agregados;

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir

dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

c) Usina para misturas asfálticas;

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, de duas zonas (convecção e radiação), provida de: coletor de pó, alimentador de “filler”, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo “clam-shell” ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática com leitura instantânea e acumuladora, por meio de registros digitais em “display” de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

d) Caminhões basculantes para transporte da mistura;

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

e) Equipamento para espalhamento e acabamento;

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrices, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

f) Equipamento para compactação;

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

2.4. Execução

2.4.1. Pintura de ligação

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

2.4.2. Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

2.4.3. Aquecimento dos agregados

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

2.4.4. Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

2.4.5. Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados no item 2.3 quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

2.4.6. Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 2.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

2.4.7. Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém–acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Para maiores informações sobre Manejo Ambiental e Inspeção, consultar a Norma em questão.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. O concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;

3.2. Como indicador verificador da medição, fica instituída a espessura mínima de 3 centímetros de pavimento asfáltico acabada.

3.3. Periodicamente, a critério da Fiscalização, fica permitido requisitar relatório de controle de qualidade, contendo resultados de ensaios e determinações devidamente interpretadas no objetivo de caracterizar a qualidade do serviço executado, sem custo adicional para o Contratante.

Conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, de acordo com um projeto desenvolvido para propiciar condições de segurança e de conforto ao usuário da rodovia.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Para qualquer situação de execução dos serviços de sinalização horizontal devem ser observadas as seguintes condições, no que se refere à função, aos materiais e ao projeto:

1.1. Para a sinalização horizontal proporcionar segurança e conforto aos usuários devem ser cumpridas as seguintes funções:

- a) Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- b) Orientar os deslocamentos dos veículos em função das condições de geometria da via (traçado em planta e perfil longitudinal), dos obstáculos e de impedâncias decorrentes de travessias urbanas e áreas ambientais;
- c) Complementar e enfatizar as mensagens transmitidas pela sinalização vertical indicativa, de regulamentação e de advertência;
- d) Transmitir mensagens claras e simples;
- e) Possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente;
- f) Atender a uma real necessidade;
- g) Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- h) Impor respeito aos usuários.

1.2. Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pelo DNIT.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Tipos de marcas viárias

2.1.1. Linhas longitudinais: separam e ordenam os fluxos de tráfego e regulamentam a ultrapassagem, conforme a cor.

- a) Linhas contínuas: servem para delimitar a pista e separar faixas de tráfego de fluxos veiculares de mesmo sentido ou de sentidos opostos de circulação, conforme a cor.
- b) Linhas tracejadas ou seccionadas: ordenam os fluxos veiculares de mesmo sentido ou de sentidos opostos de circulação, conforme a cor.

2.1.2. Marcas transversais: ordenam os deslocamentos de veículos (frontais) e de pedestres, induzem a redução de velocidade e indicam posições de parada em interseções e travessia de pedestres.

- 2.1.3. Marcas de canalização: usadas para direcionar os fluxos veiculares em situações que provoquem alterações na trajetória natural, como nas interseções, nas mudanças de alinhamento da via e nos acessos.
- 2.1.4. Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.
- 2.1.5. Inscrições no pavimento: setas direcionais, símbolos e legendas usadas em complementação ao restante da sinalização horizontal, para orientar e advertir o condutor quanto às condições de operação da via.

Para maiores informações sobre Cores das Faixas e Insumos, consultar a Norma em questão.

2.2. Equipamentos

- 2.2.1. Para aplicação de tintas:

- a) Processo de aplicação mecânica: equipamento autopropelido com compressor de ar, tanques pressurizados para tinta e solvente, mexedores manuais, reservatório e semeador para microesferas de vidro, válvulas reguladoras de ar, seqüenciador automático, pistolas, discos delimitadores de faixas, balizadores e miras óticas.
- b) Processo de aplicação manual: compressor de ar, com tanques pressurizados para tintas, mexedores manuais, tanques para solventes e pistolas manuais a ar comprimido.

- 2.2.2. Para aplicação de termoplásticos

- a) Por aspersão: usina móvel montada sobre caminhão, constituída de recipiente para fusão de material, queimadores, controladores de temperatura e agitadores, conjunto aplicador de pistolas e semeador de micro esferas de vidro, sistema de aquecimento para conjunto aplicador, compressor, dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução de linhas, sistema de aquecimento para a massa, gerador de eletricidade e dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora.
- b) Por extrusão: usina móvel montada sobre caminhão, com recipientes para fusão do material, queimadores, controladores de temperatura e agitadores, gerador de eletricidade, sistema de aquecimento, sapatas para aplicação manual com largura variável e carrinho para aplicação de microesferas.

- 2.2.3. Para limpeza do pavimento

Escova, vassouras e compressores para jato de ar comprimido para remoção de poeira, óleo, graxa e demais resíduos.

2.3. Execução

- 2.3.1. A fase de execução engloba as etapas de limpeza do pavimento, pré-marcação e pintura.

- 2.3.2. A limpeza deve ser executada de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto aplicado no pavimento.
- 2.3.3. A pré-marcção consiste no alinhamento dos pontos locados pela equipe de pré-marcção, através dos quais o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação deve ser feita com base no projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos e legendas.
- 2.3.4. A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados, de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcção e pelo projeto de sinalização.
- 2.3.5. As tintas devem ser misturadas, de forma a garantir a boa homogeneidade do material.
- 2.3.6. As microesferas de vidro tipo "Premix" devem ser adicionadas à tinta quando da sua aplicação, na proporção determinada pelo fabricante. Pode ser adicionado solvente compatível com a tinta, na proporção máxima de 5% (cinco por cento), em volume, para ajuste da viscosidade.
- 2.3.7. O termoplástico deve ser fundido a uma temperatura entre 180°C e 200°C e agitado permanentemente para obter uma consistência uniforme durante a aplicação.

Para maiores informações sobre Condicionantes Ambientais e Inspeções, consultar a Norma em questão.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 3.1.** Os serviços de sinalização horizontal por processo de aplicação mecânica devem ser medidos pela área efetivamente aplicada e atestada pela Fiscalização, expressa em m².
- 3.2.** Os serviços de sinalização horizontal, por processo de aplicação manual, devem ser medidos da seguinte forma:
 - a) pela área efetivamente aplicada:
 - para as marcas transversais, como linhas de retenção, linhas de estímulo à redução de velocidade, faixas de travessia de pedestres, etc.;
 - para as marcas de canalização, como linhas de canalização, zebrados de preenchimento de área de pavimento não utilizável, marcação de confluências, bifurcações e entroncamentos, etc.;
 - para as marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, como linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada, marca delimitatória de estacionamento regulamentado, etc.
 - b) pela área envoltória da figura: para as inscrições no pavimento, como símbolos, legendas e setas direcionais.

DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, DNIT e das Concessionárias locais.

O construtor tem ciência das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita funcionalidade, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à Prefeitura Municipal de Aguaí, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras".

A empreiteira deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras".

A empreiteira deverá, antes de iniciar a obra, apresentar as ART's ou RRT's de execução da obra e dos projetos complementares.

A empreiteira deverá instalar as placas de obra a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Aguaí

Documento revisado com as Normas Atualizadas de Especificação de Serviço, do ORIGINAL datado e assinado dia 25 DE MAIO DE 2016 onde assina o preposto na ocasião:

ENGº MILTON CEZAR MAGALHES PIGATTI

CREA 5061317539-SP

ART 92221220160550974

Aguaí, 18 de Abril de 2.017

Arquit. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**ANEXO II
MEDIÇÃO - RECAPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE

DETALHAMENTO DAS RUAS

Planilha de Recape Medição					
INÍCIO NA RUA	RUA A SER RECAPEADA	LARGURA MÉDIA (m)	COMPRI- MENTO (m)	TOTAL (m ²)	FINAL NA RUA
Rua Vereador Ramiro Defende	Comissário Rodrigues Freitas	9,60	310	2.976	Rua Nair Diniz
Rua Comissário Rodrigues Freitas	Vereador Ramiro Defende	9,70	230	2.231	Rua Itália Scapin Mosca
Rua Comissário Rodrigues Freitas	João Osório de Oliveira Filho	9,50	230	2.185	Rua Itália Scapin Mosca
Rua Comissário Rodrigues Freitas	Vereador Argemiro Custódio Alexandre	9,60	230	2.208	Rua Itália Scapin Mosca
Esquinas e Trechos Curvilíneos - Arcos de Circunferência				192	
Total a ser executado				9.792	

Aguai, 16 de abril de 2018.

Leonam Custódio Costa
 Responsável Técnico
 CREA 5063349297-SP

Daniel Garcia Cobra Monteiro
 Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PLANO DE TRABALHO 1030.521-73										
OBJETO: Recapeamento Asfáltico, Sinalização Viária Horizontal e Vertical LOCAL: Rua Comissário Rodrigues Freitas, Rua Ver. Ramiro Defende, Rua João Osório de Oliveira Filho, Rua Ver. Argemiro C. Alexandre CIDADE: Aguaí/SP DATA : 08/02/2018	Orgamentista:									
Sinapi Não Desonerado	Área total de Arruamento: 9.792 m2 Extensão total dos Arruamentos: 1.000 m									
ITEM	FONTE	DESCRIMINAÇÃO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS						UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI
1.0	74209/001 SINAPI Dez/17	PLACA DA OBRA								sub-total
1.1	74209/001 SINAPI Dez/17	Placa de obra em chapa de aço galvanizado						M2	2,50	R\$ 330,95
2.0		RECAPEAMENTO								sub-total
2.1	72943 SINAPI Dez/17	Pintura de ligação com emulsão RR-2C						M2	9.792,00	R\$ 1.41
2.2	95990 SINAPI Dez/17	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte						M3	293,76	R\$ 761,91
2.3	72843 SINAPI Dez/17	Transporte comercial com caminhão basculante 8 m3, rodovia pavimentada (DMT=10,0 KM)						TxKm	7.050,24	R\$ 0,73
3.0		SINALIZAÇÃO								sub-total
3.1	72947 SINAPI Dez/17	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (6 Pictograma PARE e 6 Faixas de Pedestre)						M2	144,00	R\$ 27,31
3.2	73916/002 SINAPI Dez/17	Placa esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 45x25 cm						UNID.	6,00	R\$ 86,85
3.3	34723 SINAPI Dez/17	Placa de sinalização em chapa de aço nº 16 com Pintura Refletiva - PARE						M2	4,68	R\$ 548,63
OBS	A empresa deverá disponibilizar o material + mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras									
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 250.620,80	R\$ 309.215,96

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cliente :	Prefeitura Municipal de Aguaí	Calculista
Local :	Rua Comissário Rodrigues Freitas, Rua Ver. Ramiro Defende, Rua João Osório de Oliveira Filho, Rua Ver. Argemiro C. Alexandre	
Obra :	Recapado Asfáltico, Sinalização Viária Horizontal e Vertical	
Município :	Aguai - SP	DATA : 08/02/2018

SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR												VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %		
		1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES					
		Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %				
1.0	PLACA DA OBRA	Físico%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	1.020,82	0,33	
		Financeiro	1.020,82		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				
2.0	RECAPEAMENTO	Físico%	22,98	22,98	22,84	45,81	22,64	68,45	31,55	100,00		100,00		100,00	299.532,20	96,87	
		Financeiro	68.819,78		68.400,59		67.821,16		94.490,67		0,00		0,00				
3.0	SINALIZAÇÃO	Físico%		0,00		0,00	15,00	15,00	18,11	33,11	33,44	66,56	33,44	100,00	8.662,94	2,80	
		Financeiro	0,00		0,00		1.299,44		1.569,08		2.897,21		2.897,21				
TOTAL EM %			69.840,60	22,59	68.400,59	22,12	69.120,60	22,35	96.059,75	31,07	2.897,21	0,94	2.897,21	0,94	309.215,96	100,00	
PARCELA MENSAL EM R\$			69.840,60		68.400,59		69.120,60		96.059,75		2.897,21		2.897,21		%		
PARCELA ACUMULADA EM R\$			69.840,60		138.241,19		207.361,79		303.421,54		306.318,75		309.215,96		100,00%		

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DO BDI C/ CPRB

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (1,02% a 1,21%)

1,02%

2) RISCOS - (0,50% A 0,97%)

0,50%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (3,80% a 4,67%)

3,80%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (6,64% a 8,69%)

6,64%

5) SEGURO + GARANTIA - (0,32% a 0,74%)

0,32%

6) TAXAS, EMOLUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (0%)

Obs- este item é mais adequado que seja orçado, incluído nos serviços preliminares

0,00%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser
isento,

ou variar até 5%, porém deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

COFINS=

3,00%

PIS=

0,65%

ISS=

5,00%

CPRB=

4,50%

BDI= 29,77%

Aguai, 25 de maio de 2016.

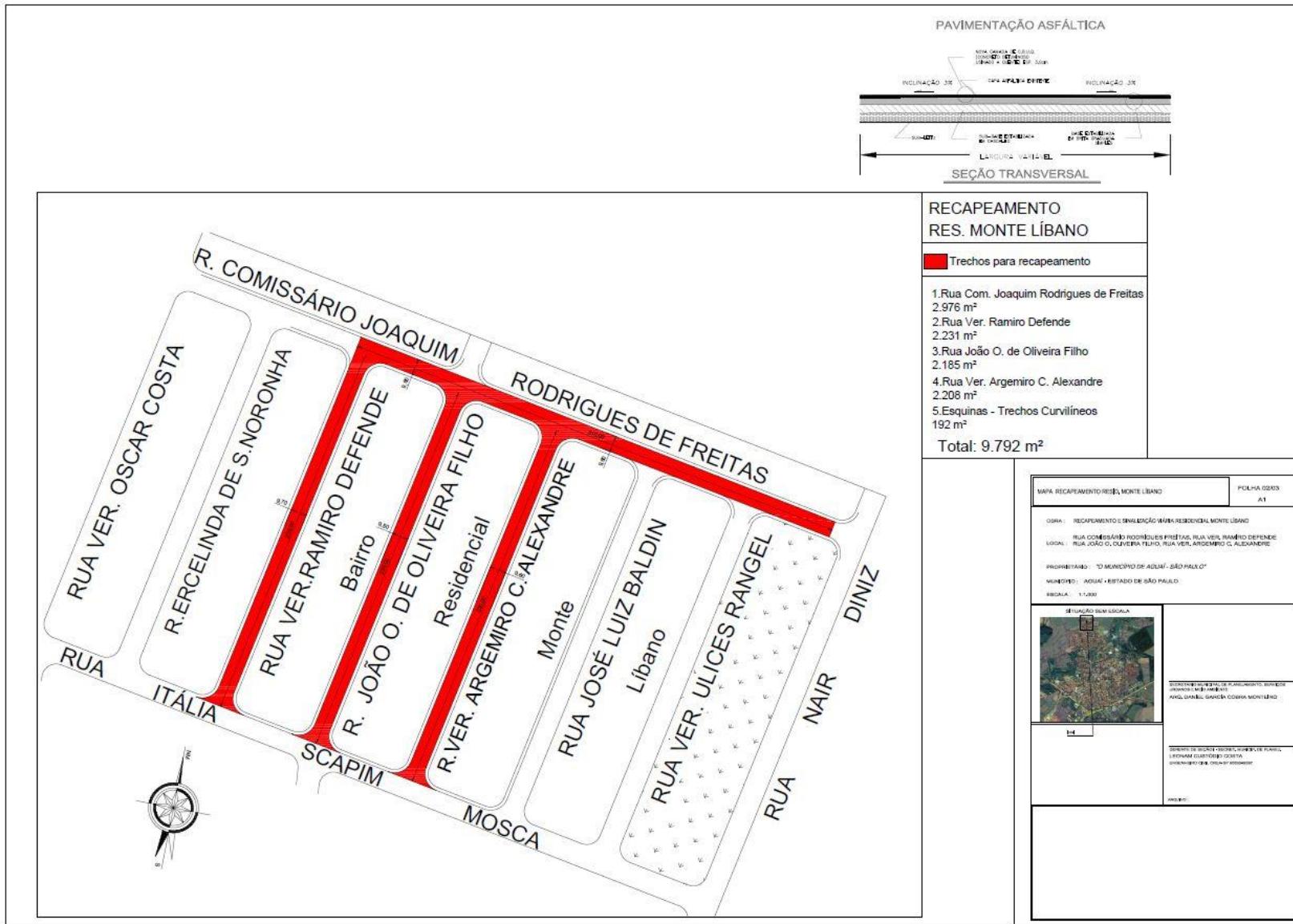
Arquit. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

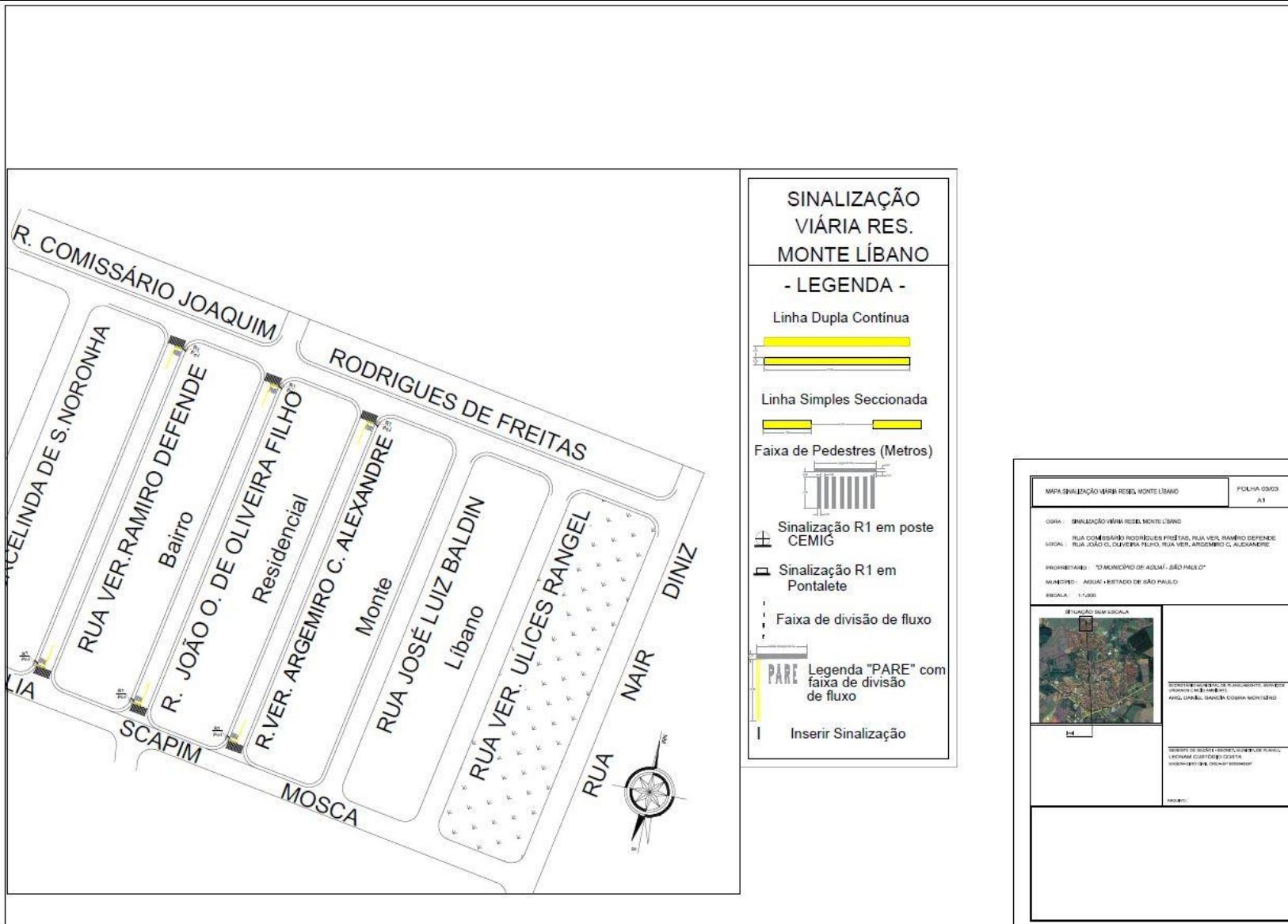
ANEXO VI – LOCALIZAÇÃO DA OBRA



ANEXO VII – MAPA DE RECAPEAMENTO



ANEXO VIII – MAPA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA



ANEXO IX
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Recapeamento asfáltico, sinalização viária e rampas de acessibilidade nos passeios públicos das ruas Comissário Rodrigues Freitas, Vereador Ramiro Defende, João O. Oliveira Filho, Vereador Argemiro C. Alexandre, no valor total de R\$ **309.215,96**. Obra será executada com recursos do Governo Federal através de convênio 829949/2016, nº de proposta 009103/2016 da Caixa Econômica Federal que tem como plano de trabalho nº 1030.521-73.

Conforme vistoria in loco realizada no dia 16/02/2017, constatamos que há necessidade dos serviços solicitados, pois o pavimento existente apresenta os seguintes problemas:

- Trincas comumente derivadas da fadiga do revestimento asfáltico.
- Panelas ou buracos superficiais e outras que atingem camadas subjacentes;
- Remendos que são preenchimento de panelas ou de qualquer outro orifício ou depressão com massa asfáltica.
- Desgaste ou ainda desagregação decorrente do desprendimento de agregados da superfície.
- Pontos de percolação.

Aguai, 16 de Fevereiro de 2017.

Arq. Paulo Sergio Diogo
CAU A61483-1

Rua Vereador Argemiro Custódio Alexandre



Rua Vereador Argemiro Custódio Alexandre



Rua Comissário Joaquim Rodrigues de Freitas



Rua Comissário Joaquim Rodrigues de Freitas



Rua Comissário Joaquim Rodrigues de Freitas



Rua João O. de Oliveira Filho



Rua João O. de Oliveira Filho



Rua Vereador Ramiro Defende



Rua Vereador Ramiro Defende



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017, que tem conhecimento do local onde será realizado os trabalhos objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO XI
CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA AO MUNICIPIO DE AGUAÍ

Comissão Permanente de Licitação
AGUAÍ-SP
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017
PROCESSO Nº. 013/2017

Prezados Senhores,

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na , nº., Bairro , Município de , Estado de , CEP , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na , nº., Bairro , Município de , Estado de , CEP , apresenta o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CPF/MF sob o nº. , portador do Registro Geral nº. emitido pela SSP/_____, para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação, TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME NBR9050 DAS RUAS COMISSÁRIO RODRIGUES FREITAS, VEREADOR RAMIRO DEFENDE, JOÃO O. OLIVEIRA FILHO, VEREADOR ARGEMIRO C. ALEXANDRE, NO VALOR DE R\$ 309.215,96, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO. ESSA OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DE CONVENIO 829949/2016, Nº DE PROPOSTA 009103/2016 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE TEM COMO PLANO DE TRABALHO Nº 1030.521-73**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO XII
CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA AO MUNICIPIO DE AGUAÍ

Comissão Permanente de Licitação
AGUAÍ-SP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017
PROCESSO Nº. 013/2017

Prezados Senhores,

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na , nº., Bairro , Município de , Estado de , CEP , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na , nº., Bairro , Município de , Estado de , CEP , apresenta, para representar a mesma, na SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME NBR9050 DAS RUAS COMISSÁRIO RODRIGUES FREITAS, VEREADOR RAMIRO DEFENDE, JOÃO O. OLIVEIRA FILHO, VEREADOR ARGEMIRO C. ALEXANDRE, NO VALOR DE R\$ 309.215,96, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO. ESSA OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DE CONVENIO 829949/2016, Nº DE PROPOSTA 009103/2016 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE TEM COMO PLANO DE TRABALHO Nº 1030.521-73**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL LEI Nº. 9.854/99

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na , nº., Bairro , Município de , Estado de , CEP , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. , (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na , nº., Bairro , Município de , Estado de , CEP , DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos, bem como, caso venha a雇用ar menor a partir dos quatorze – 14 – anos, somente o fará na condição de aprendiz.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO MUNICIPIO DE AGUAÍ

Comissão Permanente de Licitação
AGUAÍ-SP
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017
PROCESSO Nº. 013/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº 013/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Aguai - SP.

Aguai, de

Assinatura do representante

Nome:
RG nº

ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME NBR9050 DAS RUAS COMISSÁRIO RODRIGUES FREITAS, VEREADOR RAMIRO DEFENDE, JOÃO O. OLIVEIRA FILHO, VEREADOR ARGEMIRO C. ALEXANDRE, NO VALOR DE R\$ 309.215,96, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO. ESSA OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DE CONVENIO 829949/2016, Nº DE PROPOSTA 009103/2016 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE TEM COMO PLANO DE TRABALHO Nº 1030.521-73.

PROCESSO Nº. 013/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

Termo de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da RG n. 21.586.420-7 SSP/SP, CPF/MF sob o n. 102.435.868-25, residente e domiciliado neste município, a Rua Major Jacinto Elias, nº 377, Vila Braga, Aguai/SP, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa , com o CNPJ sob o nº, estabelecida à , nº , na cidade de , Estado de , representada pelo Sr. (a) , portador (a) do RG: nº e CPF nº , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. 013/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Convenio 829949/2016 nº de proposta 009103/2016 – Caixa Econômica Federal – Plano de trabalho nº 1030.521-73

NOTA DE RESERVA Nº 85 e 86

- 02.07.05 15.4520022.1012 4.4.90.51.00 584 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS – OBRAS – AGUAI MAIS FORTE - OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES)
- 02.07.05 15.4520022.1012 4.4.90.51.00 586 05 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS – OBRAS – AGUAI MAIS FORTE - OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME NBR9050 DAS RUAS COMISSÁRIO RODRIGUES FREITAS, VEREADOR RAMIRO DEFENDE, JOÃO O. OLIVEIRA FILHO, VEREADOR ARGEMIRO C. ALEXANDRE, NO VALOR DE R\$ 309.215,96, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO. ESSA OBRA SERÁ EXECUTADA**

COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DE CONVENIO 829949/2016, Nº DE PROPOSTA 009103/2016 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE TEM COMO PLANO DE TRABALHO Nº 1030.521-73. como descrito no Processo Licitatório nº. 013/2017 os quais ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Tomada de Preços nº. 002/2017, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o objeto do Contrato nos termos do Edital e Anexos do Processo em epígrafe, que complementam e integram o objeto deste Contrato.

§ 2º. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao Objeto do presente Contrato, até o limite de vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de _____ reais, conforme quantitativos propostos no Edital e Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição, após emissão da respectiva fatura pela empresa licitante vencedora, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV) do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), juntamente com parecer do Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Aguai.

O pagamento a que se refere o item anterior será efetuado pelo Setor de tesouraria desta Prefeitura, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no “Corpo” da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação de todas as Certidões Negativas de Débito.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 3º. O pagamento da última fatura fica sujeito às condições previstas no presente instrumento, sendo que o valor desta fatura não poderá ser inferior a cinco por cento (5%) do valor total do contrato.

A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º. A devolução e ou a liberação da garantia de execução da obra fica restrita ao recebimento definitivo da obra.

§ 2º. A **CONTRATADA** terá um prazo de cinco (05) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço para o início dos serviços.

O prazo da execução dos serviços será de 60 dias.

CLÁUSULA SETIMA: DO ATRASO NA ENTREGA

O atraso na prestação de serviços, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

II – CONTRATADA:

- a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;
- b) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- c) Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77
- d) apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
 - 1) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.
 - e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
 - f) divulgar ao **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
 - g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
 - h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias;
 - i) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
 - j) responder exclusivamente por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
 - m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades.
 - n) fazer cumprir as determinações da Lei Municipal 2.275 de 02 de setembro de 2.010, que determina que todas as empresas prestadoras de serviços, são obrigadas a identificar seus veículos, máquinas, equipamentos e similares com placas ou adesivos apostos nas laterais, em tamanho padrão de 40cm x 50cm, com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ".

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será de competência e responsabilidade exclusiva do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, desta Prefeitura, ao qual, designará funcionário competente a quem caberá a observância do presente termo, bem como a responsabilidade da liberação e liquidação dos pagamentos de faturas e as práticas de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste contrato.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º. A execução contratual dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante do **CONTRANTANTE**, devidamente nomeado, conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado, após três – 03 – dias da notificação escrita pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por não estar executando o objeto licitado nos termos do Edital.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I – advertência;

- II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois (02) anos e,

- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. Fica estabelecido multa no percentual de quatro por cento (4%) do valor da fatura mensal por dia, até o limite de dez (10) dias por irregularidades, tais como:

- a) não atendimento às determinações para manter em número de pessoal e equipamentos necessários a execução dos serviços;

- b) não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização;

- c) fraude ou sua tentativa na execução dos serviços e ou contratação de mão-de-obra, admitindo profissionais não qualificados ao desempenho das atividades a ele atribuídas;

- d) impedir o acesso da fiscalização às obras e serviços executados pela **CONTRATADA**.

§ 3º. O **CONTRATANTE** poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 4º. As multas elencadas na presente Cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela **CONTRATADA** em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do **CONTRATANTE**, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

- III – quando a **CONTRATADA**, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a execução dos serviços, desatendendo ao cronograma físico-financeiro, por prazo superior a vinte por cento (20%) do prazo total;

- IV – quando a **CONTRATADA** suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem justificativa ou sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

V – quando a **CONTRATADA** transferir o serviço contratado no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

VI – quando a **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços após trinta (30) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**;

VII – quando a **CONTRATADA** reincidente em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má-fé;

VIII – quando a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

IX – quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

X – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

c) extinção da **CONTRATADA**.

§ 1º. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, em conformidade com artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Quando a **CONTRATADA** motivar a resolução contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aguaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Aguaí, de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO XVII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017

MUNICÍPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017

OBJETO: O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME NBR9050 DAS RUAS COMISSÁRIO RODRIGUES FREITAS, VEREADOR RAMIRO DEFENDE, JOÃO O. OLIVEIRA FILHO, VEREADOR ARGEMIRO C. ALEXANDRE, NO VALOR DE R\$ 309.215,96, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO. ESSA OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DE CONVENIO 829949/2016, Nº DE PROPOSTA 009103/2016 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE TEM COMO PLANO DE TRABALHO Nº 1030.521-73**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com inicio de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguai, de de 2018.

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO Nº 013/2017

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Aguai, em ____ de _____. de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Declara-se, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em especial da Prefeitura Municipal de Aguai/SP, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aguai, de de 2018

(assinatura do representante legal do Licitante)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que EU, _____, representante da empresa _____, retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.aguai.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a Tomada de Preços nº 002/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME NBR9050 DAS RUAS COMISSÁRIO RODRIGUES FREITAS, VEREADOR RAMIRO DEFENDE, JOÃO O. OLIVEIRA FILHO, VEREADOR ARGEMIRO C. ALEXANDRE, NO VALOR DE R\$ 309.215,96, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO. ESSA OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DE CONVENIO 829949/2016, Nº DE PROPOSTA 009103/2016 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE TEM COMO PLANO DE TRABALHO Nº 1030.521-73.**

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

Aguai, de de 2018

CARIMBO ASSINATURA

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: compras@aguai.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Aguaí não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (19) 3653-7137